



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA

Em, 7 de março de 2023 ♦ Ano: XVI ♦ Edição Ordinária nº. 1.732 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

- » ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC Nº. 0010/2023.
- » ATA CF 060/3/2023 EXTRAORDINÁRIA.
- » AVISO DE RESULTADO CC 0010/2023.
- » EDITAL CF REUNIÃO EXTRA 13/03/2023 DELIBERAR VOTO RELATOR.
- » EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0023/2023.
- » ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 0018/2023.
- » PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 13 E 15/2023.
- » RESOLUÇÃO Nº. 320 - 07/03/2023 ALTERA REGIMENTO E CÓDIGO ÉTICA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADJUDICAÇÃO

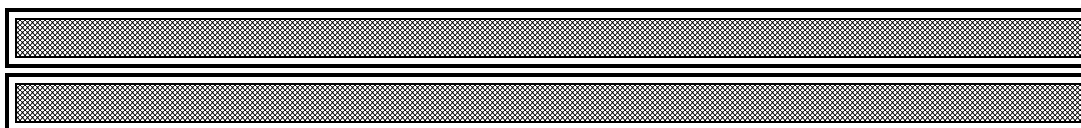
Gonçalo Mascarenhas Lopes, Presidente da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** da Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA, torna público para conhecimento de todos os interessados que adjudica o objeto da licitação na modalidade Carta Convite nº. 0010/2023, Processo Administrativo nº. 0023/2023, tendo como finalidade a **Aquisição de mobiliário** para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA, conforme especificações do anexo I do edital.

Sendo que a empresa **JOSÉ RIEDSON DE ARAÚJO CARNEIRO**, CNPJ: 30.883.521/0001-03, com escritório na 2ª TV Manoel Bandeira, nº. 53, Térreo, Bairro: Vila Tóide - CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, foi declarada vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 21.206,00 (Vinte e um mil duzentos e seis reais).

A empresa **JOSÉ RIEDSON DE ARAÚJO CARNEIRO**, CNPJ: 30.883.521/0001-03, foi à vencedora no processo, este encontra - se apto a ser homologado pelo Presidente da Câmara senhor José Jailmo Pereira Gomes.

Conceição do Coité, 07 de Março de 2023.

Gonçalo Mascarenhas Lopes
Presidente da Comissão de Licitações



Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

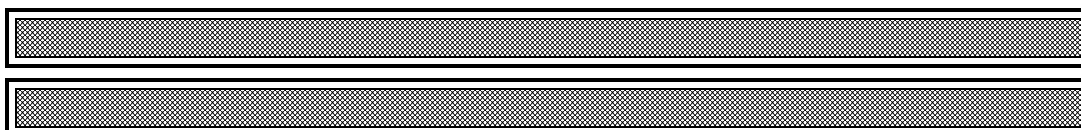
HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos os interessados que homologa o objeto do Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite nº. 0010/2023, Processo Administrativo nº. 0023/2023, tipo menor preço por lote, tendo como finalidade a Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA, conforme especificações do anexo I do edital.

Sendo que a empresa JOSÉ RIEDSON DE ARAÚJO CARNEIRO, CNPJ: 30.883.521/0001-03, com escritório na 2ª TV Manoel Bandeira, nº. 53, Térreo, Bairro: Vila Tóide - CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, foi declarada vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 21.206,00 (Vinte e um mil duzentos e seis reais).

Conceição do Coité/BA, 07 de Março de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente da Câmara



Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Comissão de Finanças

ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA

No sexto dia do mês de março de 2023, às 17:30 hs, no Plenário do Poder Legislativo, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, presentes Fagner de Salgadália, Rene do Sindicato e Lindo de Neuza para deliberar sobre o voto que o Vereador Rene do Sindicato apresentou como Relator no processo PCA Nº 001/2019-06369E20T - Prestação de Contas Anual, que opina pela aprovação da citada prestação de contas. O Presidente, após a leitura do voto do Relator, deu a palavra para o Vereador Lindo de Neuza o qual requereu vista pelo prazo de dois dias. O Presidente Fagner de Salgadália deferiu o pedido de vista e convocou reunião para apreciar o voto do Relator para o dia 13 de março de 2023, às 17:30hs. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata que lida, discutida, foi aprovada e subscrita pelos presentes.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 0010/2023

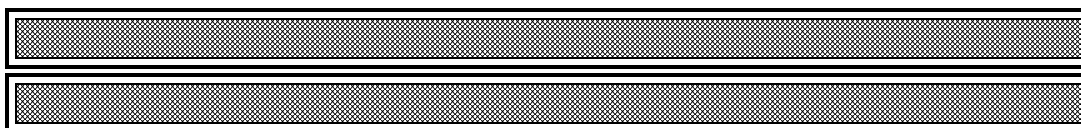
CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia 07 de Março de 2023, tendo como vencedora a empresa JOSÉ RIEDSON DE ARAÚJO CARNEIRO, CNPJ: 30.883.521/0001-03, com escritório na 2ª TV Manoel Bandeira, nº. 53, Térreo, Bairro: Vila Tóide - CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, com o valor global de R\$ 21.206,00 (Vinte e um mil duzentos e seis reais), considerado exequível por estar de acordo com os valores estipulados pela Câmara.

Sugiro à homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA, conforme especificações do anexo I do edital.

Conceição do Coité/BA, 07 de Março de 2023

Gonçalo Mascarenhas Lopes - Presidente da CPL



Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE FINANÇAS

Edital de Convocação

O Presidente da Comissão de Finanças, no uso de suas atribuições, considerando o recebimento do Voto do Relator no processo PCA Nº 001/2019-06369E20T - Prestação de Contas Anual, convoca reunião extraordinária da Comissão de Finanças, a qual ocorrerá no dia 13 de março de 2023, às 17:30 hs, no Plenário da Câmara, para apreciação do Voto do Relator para PCA Nº 001/2019-06369E20T - Prestação de Contas Anual.

Conceição do Coité, 06 de março de 2023.

FAGNER DE SALGADÁLIA
Presidente da Comissão de Finanças



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0023/2023
CARTA CONVITE Nº. 0010/2023
CONTRATO Nº. 0023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

EMPRESA CONTRATADA:

NOME: JOSÉ RIEDSON DE ARAÚJO CARNEIRO 90391640534
CNPJ: 30.883.521/0001-03
TEL.: +55 75 991719952
E-MAIL: RRMOVEISCOITE@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: 2ª Tv Manoel Bandeira, 53
BAIRRO: Vila Tóide
CEP: 48.730-000
MUNICÍPIO: Conceição do Coité/BA.

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA, conforme especificações do anexo I do edital.

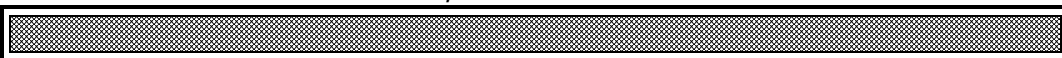
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 21.206,00 (Vinte e um mil, duzentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 0103100012003 - Manutenção Adm. Câmara de Vereadores
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA.

PRAZO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de Março a 31 de dezembro de 2023
DATA ASSINATURA: 07 de Março de 2023.



Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000
Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ nº. 13.227.228/0001-60
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ORDEN DE SERVIÇOS - 0018/2023

CONTRATO Nº.	0023/2023
MODALIDADE:	Carta Convite
NÚMERO:	0010/2023
PRAZO DO INÍCIO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R\$ 21.206,00

OBJETO:

Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité/BA, conforme especificações do anexo I do edital.

Pelos direitos a mim concedidos na condição de **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, autorizo a empresa:

JOSÉ RIEDSON DE ARAÚJO CARNEIRO, CNPJ: 30.883.521/0001-03, com escritório na 2ª TV Manoel Bandeira, nº. 53, Térreo, Bairro: Vila Tóide - CEP: 48.730-000, no município de Conceição do Coité/BA, a executar o serviço constante na Carta Convite nº 0010/2023, Processo Administrativo nº. 0023/2023, na forma e condições apresentadas em seu respectivo instrumento contratual e especificações na cotação de preços.

Conceição do Coité/BA, 07 de Março de 2023.

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR GEASE FREITAS

PROJETO DE LEI N. 13 /2023

Dispõe sobre atendimento prioritário às
pessoas com fibromialgias nos
estabelecimentos que especifica, e
dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA.**

DECRETA:

Art.1º - Ficam os órgãos municipais, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizadas no município de Conceição do Coité-BA, o dever de garantir o atendimento prioritário durante o expediente às pessoas portadoras de fibromialgia.

I – Qualquer cidadão, a que se refere o *Caput*, deve possuir carteirinha de identificação, cedida pelo órgão competente municipal para assegurar o seu direito.

II – O município deverá, com base em relatório de um especialista médico, entregar carteirinha que assegure o atendimento prioritário, além de vagas preferenciais em estacionamentos públicos e privados.

Art.2º - Portadores de fibromialgias terão o direito de atendimentos preferenciais nas filas de empresas comerciais que recebam pagamento de contas.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 27 de fevereiro de 2023.

Gease Freitas Mascarenhas
Vereador do PT



Poder Legislativo
Conceição do Coité-Ba.
Professora Elaine-PC do B

PROJETO DE LEI nº 15/2023

Denomina a biblioteca do Centro
Eduacional Ana Rios de Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art.1º Fica denominada de Professora Ângela Maciel da Silva Nascimento a biblioteca existente no Centro Educacional Ana Rios de Araújo em Conceição do Coité.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos,

Conceição do Coité, 28 de fevereiro de 2023.

Professora Elaine – PC do B
Vereadora



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO nº 320

De 07 de março de 2023.

Altera Normas Regimentais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º As Normas Regimentais da Câmara Municipal de Conceição do Coité
passam a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º A Resolução n. 252, de 06 de abril de 2016, passa a vigorar com nova
redação para os seguintes dispositivos:

I – Art. 33:

“Art. 33. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não
compareçam a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas da respectiva
Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.” (NR)

II – Art. 36:

“Art. 36. As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para
eleger os respectivos Presidentes e Secretários, presentes metade mais um de seus membros,
mediante convocação do Presidente da Câmara por edital publicado no Diário do
Legislativo.” (NR)

III - Art. 38:

“Art. 38. As Comissões Permanentes poderão reunir-se presencialmente ou
mediante meio eletrônico de forma síncrona ou assíncrona, sempre que necessário, com a
participação de metade mais um de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

respectivo Presidente ou maioria de seus membros no curso da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital publicado no Diário do Legislativo.” (NR)

IV – Art. 39:

“Art. 39. Das reuniões das Comissões Permanentes, presenciais ou virtuais, lavrar-se-ão atas, as quais serão assinadas pelos membros presentes e publicadas no Diário do Legislativo.” (NR)

V – Parágrafo 4º do Art. 41:

“§ 4º A deliberação da Comissão sobre o voto do Relator deverá ocorrer em reunião convocada após o recebimento do voto do Relator.” (NR)

VI – Parágrafos 1º e 4º do art. 67.

“§1º O recurso poderá ser interposto dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência do fato, mediante petição dirigida ao Vice-Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, o qual conduzirá todo processo até o julgamento, cujo recurso terá o seguinte rito:

I – Imediata remessa à Assessoria Jurídica para se pronunciar em 02 (dois) dias;

II – O Vice-Presidente deverá, no prazo de 03 (três) dias seguintes, publicar seu despacho de aceitação ou não, acatamento ou não do efeito suspensivo, além de notificar o autor do ato impugnado para que apresente sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias.

III – Recebida a defesa prévia será sorteado Relator, de partido diferente do(s) autor(es), na hipótese de impossibilidade, a escolha será mediante sorteio entre os que não tenha subscrito, para se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias.

IV – O Parecer deverá ser acompanhado de Projeto de Resolução que vise solucionar a situação concreta e situações semelhantes futuras.

V – Recebido o Parecer, será o recurso incluído obrigatoriamente na pauta da ordem do dia da sessão subsequente, salvo se esta for de pauta exclusiva.

VI – No julgamento a discussão será iniciada pelo Autor ou primeiro subscritor, pelo Relator, pelos demais Vereadores e concluída pelo autor do ato impugnado.

VII – Autor, Relator discutirão por até 10 (dez) minutos os demais Vereadores 5



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

(cinco) minutos.”

VIII – O autor do ato impugnado terá direito poderá apresentar defesa oral, por si ou por procurador constituído, a qual será produzida na sessão em que ocorrer o julgamento do recurso, após o final da discussão, e terá duração igual ao tempo utilizado pelos Vereadores na discussão. (NR)

(...)

“§ 4º A rejeição de Recurso contra Ato do Presidente da Câmara Municipal pelo Plenário cessa o efeito suspensivo do ato impugnado imediatamente, restabelecendo os efeitos do ato impugnado de forma ex tunc.”

VII - Parágrafo 1º do art. 94:

“§ 1º As proposições legislativas e não legislativas serão submetidas à discussão única, salvo aquelas cujas normas regimentais estabeleçam prazo dobrado para sua tramitação.”

Art. 2º A Resolução n. 252/2016, passa a vigorar acrescida do § 5º, do art. 87:

“§ 5º O intervalo previsto no inciso IV ocorrerá apenas quando requerido por Líder de Partido ou de Bancada.” (AC)

Art. 3º A Resolução n. 213, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com nova redação dos seguintes dispositivos:

I – Inciso V, do art. 4º:

“V – apurar omissões e falhas na tramitação dos processos relativos a Recursos contra Ato do Presidente;” (NR)

II – Caput art. 5º, revogados os seus parágrafos 2º e 3º:

“Art. 5º O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será composto de 03 (três) membros titulares, assegurando-se, a representação proporcional dos partidos que componham o Plenário.” (NR)

III – Art. 6º:

“Art. 6º Não poderão compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Presidente e Secretário da Câmara Municipal e os Vereadores, quando.” (NR)



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º Ficam revogados:

I - Precedente Regimental n. 11, de 16 de abril de 2019;

II – O art. 1º do Precedente Regimental n. 13, de 16 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

Conceição do Coité, 07 de março de 2023.

JOSE JAILMO PEREIRA
GOMES:23988355534
Assinado de forma digital por
JOSE JAILMO PEREIRA
GOMES:23988355534
Data: 2023.03.07 10:18:31
+03'00'

José Jailmo Pereira Gomes
Presidente

MARCOS DA SILVA
SANTOS:057082205
Assinado de forma digital
por MARCOS DA SILVA
SANTOS:057082205
Data: 2023.03.07 10:18:55
+03'00'

Marcos da Silva Santos
Secretário

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.